a) titular: Sirlei Huler – RF nº 810.912.5;

b) suplente: Priscila Fernandes Libonati – RF nº 801.020.0.

II – um representante da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO:

a) titular: João Alberto Cantero – RF nº 773.126.4.3;

b) suplente: Antonia Ribeiro Guglielmi – RF nº 752.660.1.1.

III – um representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD:

a) titular: Ana Claudia Domingues;

b) suplente: Erici Soares Honório.

§ 1º O CICA será coordenado pela SMPED e se reunirá com frequência mínima mensal, cabendo àquela Secretaria convocar e organizar as reuniões.

§ 2º Poderão ser convidados representantes dos demais órgãos da Administração Pública Municipal na qualidade de colaboradores para o compartilhamento de informações pertinentes, sendo necessário que eles estejam tecnicamente habilitados para tanto.

§ 3º Os integrantes servidores públicos exercerão suas atribuições sem prejuízo das demais funções.

Art. 3º O CICA permanecerá em atuação por tempo indeterminado, considerando a constância do tema.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo Eletrônico nº 6065.2018/0000006-6

INTERESSADA: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED

ASSUNTO: Processo Adiantamento e sua prestação de contas.

1- Em face dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Notas de Empenhos e Liquidação, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R$ 1.000,00 (um mil reais) na dotação: 36.10.14.122.3024.2100.3.3.90.39.00 e R$ 1.000,00 (um mil reais) na dotação: 36.10.14.122.3024.2100.3.3.90.3 0.00 em nome do Servidor **Flávio Adauto Fenólio, CPF nº. 26.238.777-3, registro funcional 747.481-4**, para atender despesas de pronto pagamento do Gabinete do Secretário, no **mês de fevereiro de 2018**; com fundamento no artigo 2º., incisos I, II e III da Lei nº. 10.513/88 de 11 de maio de 1988, no artigo 1º, artigo 2º. Artigo 4º, artigo 5º, artigo 15° & único e artigo 17º do Decreto nº. 48.592 de 06 de agosto de 2007, Decreto nº. 23.639 de 25 de março de 1987, Decreto nº.29.929 de 24 de julho de 1991, alterado pelo Decreto 41.306 de 30 de outubro de 2001 e Decreto 41.394 de 20 de novembro de 2001, Portaria SF nº. 151 de 01 de novembro de 2012.

2- O artigo 19 do Decreto nº. 48.592 de 06 de agosto de 2007 determina que o servidor responsável pelo adiantamento que não prestar contas ou não providenciar a sua regularização nos prazos fixados pela legislação ficará sujeito à aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

3- Publique-se, a seguir encaminhar a Coordenadoria de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E– SMPED.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Intérprete de Libras e Guia-Intérprete, visando à participação das pessoas com deficiência auditiva nos seminários, palestras, fóruns e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED.

I - A vista dos elementos que constam no Processo Eletrônico nº 6065.2017/0000175-3, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, na Lei Municipal nº 13.278/02, no artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03 combinado com o artigo 7º do Decreto Municipal 46.662/2005 e no Decreto Municipal nº 54.102/13, **AUTORIZO** a abertura de licitação, na modalidade pregão eletrônico, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de **Intérprete de Libras e Guia-Intérprete, visando à participação das pessoas com deficiência auditiva nos seminários, palestras, fóruns e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED**, aprovado o edital de convocação e reservado o recurso financeiro por meio da Nota de Reserva nº 4.774/2018 (6423824), conforme solicitação SMPED/AI (5881511), onerando a Dotação Orçamentária de nº 36.00.3 6.10.14.242.3015.2.118.3.3.90.39.00.00.

II - Para o processamento do certame, pelo Sistema de Bolsa Eletrônico de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP, **DESIGNO** como pregoeiro o **Sr. André Deivid Rodrigues de Lima, RF nº 810.415.8**, através da Portaria nº 31/SMPED-G, de 18 de julho de 2017.

III - Publique-se.

VI - Em seguida, encaminhe-se, por via eletrônica (SEI), os autos do processo administrativo à Comissão Permanente de Licitação - COPEL para prosseguimento.

PREFEITURAS REGIONAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

6012.2017/0000307-2 - Comunicado n° 02/SMPR/COGEL/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SMPR/COGEL/2017

DO OBJETO – Registro de preços para A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, ÁREAS PÚLICAS E DESFAZIMENTO.

A Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, através da Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL COMUNICA a todos os interessados que o edital encontra-se suspenso "sine die" para revisão.

6012.2017/0000304-8 – **Comunicado n° 03/SMPR/COGEL/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/SMPR/COGEL/2017**

DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS.

A Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, através da Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL, COMUNICA a todos os interessados que o edital encontra-se suspenso "sine die" para revisão.

6012.2017/0000306-4 – **Comunicado n° 04/SMPR/COGEL/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/SMPR/COGEL/2017**

DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM.

A Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, através da Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL, COMUNICA a todos os interessados que o edital encontra-se suspenso "sine die" para revisão.

GABINETE DO SECRETÁRIO/DESPACHOS

6012.2017/0000306-4. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/SMPR/COGEL/2017 – Interessado: Vila Boa Construções e Serviços Ltda.

À vista dos elementos constantes dos autos, especialmente o Parecer da Coordenadoria Geral de Licitações, que adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas, amparada nas razões de fato e de direito aqui expostas, INDEFIRO o pedido de vista dos autos do Processo Administrativo que trata do Pregão Eletrônico nº 04/SMPR/COGEL/2017, com fulcro no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de preservar o princípio da seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública.

6012.2017/0000304-8 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/SMPR/COGEL/2017 – Interessado: Vila Boa Construções e Serviços Ltda.

À vista dos elementos constantes dos autos, especialmente o Parecer da Coordenadoria Geral de Licitações, que adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas, amparada nas razões de fato e de direito aqui expostas, INDEFIRO o pedido de vista dos autos do Processo Administrativo que trata do Pregão Eletrônico nº 03/SMPR/COGEL/2017, com fulcro no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de preservar o princípio da seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública.

6012.2017/0000307-2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SMPR/COGEL/2017 – Interessado: Vila Boa Construções e Serviços Ltda.

À vista dos elementos constantes dos autos, especialmente o Parecer da Coordenadoria Geral de Licitações, que adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas, amparada nas razões de fato e de direito aqui expostas, INDEFIRO o pedido de vista dos autos do Processo Administrativo que trata do Pregão Eletrônico nº 05/SMPR/COGEL/2017, com fulcro no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de preservar o princípio da seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública.

6012.2017/0000382-0 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/SMPR/COGEL/2017 – Interessado: Vila Boa Construções e Serviços Ltda.

À vista dos elementos constantes dos autos, especialmente o Parecer da Coordenadoria Geral de Licitações, que adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas, amparada nas razões de fato e de direito aqui expostas, INDEFIRO o pedido de vista dos autos do Processo Administrativo que trata do Pregão Eletrônico nº 06/SMPR/COGEL/2017, com fulcro no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de preservar o princípio da seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública.

ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PROCESSO Nº 2017-0.186.079-8 – DESPACHO :

Milton Roberto Persoli, respondendo pelo Expediente da Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 67 e 68 do Decreto nº 51.714/2010 que regulamentou a lei nº 14.141/2006 e diante do pedido feito por Jean Paulo Micheletti, portador da Cédula de Identidade nº 28.725.925-0, e devidamente inscrito no CPF nº 188.545.468-60 e ainda da manifestação da Unidade Técnica de Licenciamento – UTL desta Prefeitura Regional – PR-AF, que acolhe e adota como razão de decidir, RESOLVE:

Conhecer do pedido, no mérito, DEFERIR o solicitado na inicial, autorizando a revogação do Termo de Permissão de Uso nº 008/2014/SP-AF, para comercialização de comida de rua, localizada à Praça Sampaio Vidal, altura do nº 333.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-016

PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO

ENDERECO: RUA ATUCURI 699

PROCESSOS DA UNIDADE PR-AF/PE

2017-0.088.039-6 MAGNO EMILIO MOREIRA LEITE

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 11228/92

2018-0.007.155-4 VISU NOS TRINQUES LTDA

DEFERIDO

A EMPRESA VISU NOS TRINQUES LTDA CNPJ 29424792000103 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE PR-AF/CPDU/UNAI

2010-0.327.305-6 JERUZA TENORIO FERREIRA

INDEFERIDO

A VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PROCESSO 2010-0.327.305-6 MANTENHA-SE O AUTO DE MULTA 27-031.600-1, ADOTANDO COMO RAZOES DE DECIDIR, OS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO AGENTE VISTOR, DO CHEFE DA FISCALIZACAO DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO, DA COORDENADORIA DE PLANEJ. E DESENV. URBANO E ASSESSORIA JURIDICA DESTA SUBPREFEITURA.

2017-0.179.568-6 KEIKI SHIMOMAEBARA

PARCIALMENTE DEFERIDO

A VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PROCESSO 2017-0.179.568-6 E, COM BASE NO ARTIGO 1 DA LEI 15.733/2013. DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACO DE REGULARIZACAO. MANTENHA-SE O AUTO DE MULTA 27-039.825-2(COMUNICACAO DA REGULARIZACAO DO PASSEIO COM PRAZO SUPERIOR A 60 (SESSENTE)DIAS.

tid Nº 17299497

DESPACHO:

I – À vista dos elementos contidos no presente expediente autorizo a utilização do espaço público da Praça Geraldo Mendes, nos dias 17 fevereiro e 17 de março de 2018, das 12hs00 às 17hs00, pela Igreja Internacional Evangélica da Fé, localizada na Av. Antonio Buono, 192 C, CNPJ nº 09.428.197/0001-39, para a realização da Evangelização de munícipes através de palestras e cultos para um público estimado de até 60 (sessenta) pessoas e, portanto dispensada a prévia expedição de Alvará de Autorização, nos termos do art. 5º, do Decreto nº. 49.969/08, onde serão realizadas ações sociais. Todas as instalações elétricas, hidráulicas, montagens, desmontagens e retirada de equipamentos são de responsabilidade do solicitante, representado neste, pelo Pastor Sr. Joel de Araújo Bezerra , portador do RG nº 46.548.415-3 SSP/SP e do CPF nº 362.112.008-46, residente e domiciliado à Avenida Antonio Buono nº 192-C,que deverá zelar pela manutenção e limpeza do local e buscar a anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e DTFCI/CECON nos termos do Decreto n.º 51.315/10, além de informar à Polícia Militar para zelar pela segurança do local. Deverá também, obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos pela Lei Municipal nº 16.402/16; não comercializar bebidas alcoólicas, nos termos da Lei 14.450/07; atender as condições de segurança conforme Decreto nº 49.969/08; fazer cumprir o art. 2º e, no que couber, o exigido nos artigos 28 a 32 do Decreto 55.085/14, tudo conforme o determinado no Termo de Declaração, assinado pelo solicitante em 08 de janeiro de 2018.

II - A Unidade Técnica de Fiscalização caberá acompanhar e verificar a realização do evento, notadamente quanto a estimativa de público, adotando, caso necessário, as atribuições que lhe cabem, mantendo relatório pormenorizado arquivado na Unidade.

Do Tid n.º 17081908

DESPACHO:

I – À vista da promoção de fls.30, torno sem efeito o despacho proferido às fls.28.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

6030.2018/000018-9 À vista dos elementos constantes do presente processo, em conformidade com os termos do artigo 17º, dos Decretos nº. 53.484/2012 e 56.214/2015, e, dada a competência ditada pela Lei 13.399/2002, no inciso XIV, do artigo 9º, que ACOLHO, como razões de decidir, e AUTORIZO a transferência de 04 (quatro) microcomputadores Marca Positivo com chapa patrimonial nº. 001.004404117-8, 001.004404124-0, 001.004404126-7 e 001.004404131-3; 02 (dois) monitores LCD 17", Marca AOC chapa patrimonial nº. 001.004351897-3, 001.004352014-5; 02 (dois) monitores LCD 17", Marca Positivo chapa patrimonial nº. 001.004404170-4, 001.004404174-7 e 01 (um) Projetor Multimídia Marca Sanyo, mod. PLC-XU73, chapa patrimonial nº. 001.004269464-6, descritos na Relação SEI nº. 6264403, para a Coordenadoria Regional de Saúde Leste-CRSL, Unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SMS, para uso o Distrito de Saúde São Mateus – DSSM.

BUTANTÃ

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

CONVOCAÇÃO

Primeira Reunião Extraordinária do CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL – COM BUTANTA

O Prefeito Regional do Butantã PAULO VITOR SAPIENZA, ((CONVOCA)) todos os Conselheiros Participativos Eleitos (gestão 2018-2019) para a ((Primeira Reunião Extraordinária, no dia 29 de janeiro de 2018, às 19 horas,)) na sede da Prefeitura Regional de BUTANTA,- Rua Dr. Ulpiano d a Costa Manso, nº 201, com primeira chamada às 18h50 e segunda chamada às 19h00, iniciando com qualquer número de Conselheiros presentes, com as seguintes pautas:

1 - Eleição de Coordenadores(as) e Secretários(as);

2- Definição do Calendário das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias (Se possível, evitando conflitar com as reuniões de outros segmentos de seus territórios)

3 – Elaboração ou adequação/readequação do Regimento Interno, atentando-se às Leis: Lei Orgânica do Município – Art. 54/55 Lei 15.764 – Art. 34/35, e aos Decretos 54.156/13, 56.208/15 , 57.829/17, e aos Editais que regem o Conselho, atentando-se para não sobrepô-los.

Prefeito Regional do Butanta

Paulo Vitor Sapienza

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-016

PREFEITURA REGIONAL DO BUTANTA

ENDERECO: RUA ULPIANO DA COSTA MANSO, 201

PROCESSOS DA UNIDADE PR-BT/PE

2016-0.155.549-7 EDUARDO DICENZI SAVIOLI

DEFERIDO

DEFIRO O ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA, CAT. USO NR1-6 ZONEAMENTO ZM, NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92, LEI 16.402/16, DECRETO 54.202/13 E LEI 16.050/14. ARQUIVOS PARA AUTE NTICACAO DE PLANTA:DRDORACI-BUTANTA-H10M+08_01_18-MODEL.DWFDRDOR ACI-2-BUTANTA-H10M+08_01_18-MODEL.DWFAMBOS COM DATA DE 11/01/2018

2018-0.007.187-2 WILLIAN GILHETA

DEFERIDO

CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92

CAMPO LIMPO

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

DESPACHO DO PREFEITO REGIONAL

DESPACHO

Processo SEI nº 6032.2017/0000368-3

I – DESPACHO:

Tendo em vista que após comunicação por parte desta Prefeitura Regional ao interessado, o mesmo se manteve inerte em realizar as alterações solicitadas na proposta de termo de cooperação, **DOU POR PREJUDICADO** o presente expediente, via de consequência, **DETERMINO** o seu arquivamento.

Processo SEI nº 6021.2018/0000102-0

Despacho

À vista das informações e dos demais elementos de convicção constantes do presente, nos termos da competência a mim outorgada pela Lei Municipal nº 13.399/02, artigo 9º, inciso XIV combinado com a Lei Municipal nº 14.141/06, artigo 48-A e com o Decreto Municipal nº 51.714/10, artigo 6º, inciso II, e principalmente pela negação da inscrição em dívida ativa realizada pelo Departamento Fiscal da SMJ/PGM em razão de Decisão Judicial que reconheceu de ofício a prescrição de fundo com autorização genérica para não interposição de recurso **AUTORIZO** o cancelamento do(s) seguinte(s) AM(s): **15-107522-1;15-107523-9 e 15-056289-6.**

Processo SEI nº 6021.2018/0000081-3

Despacho

I. À vista das informações e dos demais elementos de convicção constantes do presente, nos termos da competência a mim outorgada pela Lei Municipal nº 13.399/02, artigo 9º, inciso XIV combinado com a Lei Municipal nº 14.141/06, artigo 48-A e com o Decreto Municipal nº 51.714/10, artigo 6º, inciso II, e principalmente pela negação da inscrição em dívida ativa realizada pelo Departamento Fiscal da SMJ/PGM em razão de Decisão Judicial que reconheceu de ofício a prescrição de fundo com autorização genérica para não interposição de recurso **AUTORIZO** o cancelamento do(s) seguinte(s) AM(s): **15-081271-0.**

Processo SEI nº 6021.2017/0013096-0

Despacho

I. À vista das informações e dos demais elementos de convicção constantes do presente, nos termos da competência a mim outorgada pela Lei Municipal nº 13.399/02, artigo 9º, inciso XIV combinado com a Lei Municipal nº 14.141/06, artigo 48-A e com o Decreto Municipal nº 51.714/10, artigo 6º, inciso II, e principalmente pela negação da inscrição em dívida ativa realizada pelo Departamento Fiscal da SMJ/PGM em razão de Decisão Judicial que reconheceu de ofício a prescrição de fundo com autorização genérica para não interposição de recurso **AUTORIZO** o cancelamento do(s) seguinte(s) AM(s): **15-193525-4.**

Processo SEI nº 6021.2017/0012667-0

Despacho

I. À vista das informações e dos demais elementos de convicção constantes do presente, nos termos da competência a mim outorgada pela Lei Municipal nº 13.399/02, artigo 9º, inciso XIV combinado com a Lei Municipal nº 14.141/06, artigo 48-A e com o Decreto Municipal nº 51.714/10, artigo 6º, inciso II, e principalmente pela negação da inscrição em dívida ativa realizada pelo Departamento Fiscal da SMJ/PGM em razão de Decisão Judicial que reconheceu de ofício a prescrição de fundo com autorização genérica para não interposição de recurso **AUTORIZO** o cancelamento do(s) seguinte(s) AM(s): **15-193.477-1 e 15-078.135-1.**

Processo SEI nº 6021.2017/0018111-5

Despacho

I. À vista das informações e dos demais elementos de convicção constantes do presente, nos termos da competência a mim outorgada pela Lei Municipal nº 13.399/02, artigo 9º, inciso XIV combinado com a Lei Municipal nº 14.141/06, artigo 48-A e com o Decreto Municipal nº 51.714/10, artigo 6º, inciso II, e principalmente pela negação da inscrição em dívida ativa realizada pelo Departamento Fiscal da SMJ/PGM em razão de Decisão Judicial que reconheceu de ofício a prescrição de fundo com autorização genérica para não interposição de recurso **AUTORIZO** o cancelamento do(s) seguinte(s) AM(s):**15-049.731-8; 15-049.732-6; 15-051.650-89; 15-054.891-5; 15-062.737-8; 15-062.738-6; 15-067.655-7; 15-067.656-5; 15-069.300-1; 15-074.525-7; 15-083.221-4; 15-086.937-1; 15-093.633-8; 15-039.385-7; 15-017.738-1; 15-017.740-2; 15-089.057-5; 15-089.058-3; 15-095.633-9; 15-107.367-8; 15-107.368-6; 15-110.129-9; 15-110.130-2; 15-112.150-8; 15-113.201-1; 15-070.832-7; 15-076.518-5.**

Processo SEI nº 6021.2017/0014062-1

Despacho

I. À vista das informações e dos demais elementos de convicção constantes do presente, nos termos da competência a mim outorgada pela Lei Municipal nº 13.399/02, artigo 9º, inciso XIV combinado com a Lei Municipal nº 14.141/06, artigo 48-A e com o Decreto Municipal nº 51.714/10, artigo 6º, inciso II, e principalmente pela negação da inscrição em dívida ativa realizada pelo Departamento Fiscal da SMJ/PGM em razão de Decisão Judicial que reconheceu de ofício a prescrição de fundo com autorização genérica para não interposição de recurso **AUTORIZO** o cancelamento do(s) seguinte(s) AM(s): **15-118632-4; 15-071911-6; 15-084014-4; 15-179586-0; 15-269032-8; 15-269033-6; 15-270924-0; 15-272891-1; 15-272829-9; 15-276311-2; 15-276312-1; 15-277212-0; 15-277213-8; 15-275458-6; 15-278459-4; 15-280933-3; 15-280934-1 e 15-179679-3.**

PORTARIA nº 03/PRCL/GAB/2018

O Senhor **HEITOR SERTÃO**, Prefeito Regional de Campo Limpo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 13.399/02 artigos 3º e 9º, que dispõem sobre a criação de Subprefeituras no Município de São Paulo, e outorga à competência da Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, aos Subprefeitos, a quem cabe à decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, e pelo Decreto n° 57.576/17, § único, que altera a denominação dos cargos de Subprefeito para Prefeito Regional;

CONSIDERANDO a competência do Prefeito Regional em fiscalizar, no âmbito da sua Prefeitura Regional, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Prefeitura Regional;

AUTORIZA:

I - A Realização do evento **"FESTIVAL DUB HOP"** que acontecerá em nossa circunscrição, na Praça Cláudio Rodrigues Jardim Júnior, referência Avenida Carlos Caldeira, 947, Vila Prel, Campo Limpo, São Paulo – SP, no dia 28 Janeiro de 2.018, das 09h00 às 22h00, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo, § 5º do artigo 114;

II – O evento será organizado pela **ADACH ACADEMIA DAMASCENA DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.868.956/0001-78, sediada na Rua Engenheiro Artur de Miranda, n° 222 – CEP: 05.534-010, Bairro: Instituto de Previdência, São Paulo, SP, representado pelo senhor **EDSON FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do documento de identidade RG n° 28.872.321-1 SSP/SP , inscrito no CPF sob n° 330.552.288-71, conforme estabelecido no processo administrativo 2017-0.186.614-1;

III – Deverão ser observados os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei nº 11.501/94 e Decretos nº 11.467/74 e nº 34.741/94;

IV – Após o encerramento do evento o Senhor **EDSON FERREIRA DE ALMEIDA** deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido;

V – Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

VI – O Senhor **EDSON FERREIRA DE ALMEIDA** deverá obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário, junto à Eletropaulo/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local, junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários, e junto à CET: organização do trânsito nas vias e adjacentes;

VII – Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica, e da feira de artesanato nos termos do Decreto nº 43.798/03;

VIII – Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade autorizada ou de terceiros;

IX – A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada e plastificada pela autorizada, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes;

X – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.

PORTARIA nº 02/PRCL/GAB/2018:

O Senhor **HEITOR SERTÃO**, Prefeito Regional de Campo Limpo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.399/02 artigos 3º e 9º, que dispõem sobre a criação de Subprefeituras no Município de São Paulo, e outorga à competência da Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, aos Subprefeitos, a quem cabe à decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, e pelo Decreto n° 57.576/17, § único, que altera a denominação dos cargos de Subprefeito para Prefeito Regional;

CONSIDERANDO a competência do Prefeito Regional em fiscalizar, no âmbito da sua Prefeitura Regional, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Prefeitura Regional;

AUTORIZA:

I - A Realização do evento **"AUMENTA O VOLUME"** que acontecerá em nossa circunscrição, na Praça Affonso Vieira da Silva, Parque Arariba, S/N, São Paulo – SP, no dia 24 Janeiro de

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 às 01:49:33.